



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Inclui o item 7.5 e 8.1.4 no art. 18, cria cargos comissionados, altera anexo I e inclui o item 7.7, 8.6 e 8.7 ao anexo II da Lei Municipal nº 012/2011, de 27 de maio de 2011 e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica incluído o item 7.5 e 8.1.4 no art. 18, da Lei Municipal nº 012/2011, de 27 de maio de 2011, passando a vigorar conforme segue:

7.5 Departamento de Operacionalização de Máquinas Pesadas/Agrícolas
8.1.4 Divisão de Transporte Escola do Distrito de Primavera e Jandinópolis

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Operacionalização de Máquinas Pesadas/Agrícolas, Diretor de Divisão de Transporte Escolar do Distrito Primavera e de Diretor de Divisão de Transporte Escolar do Distrito de Jandinópolis, a serem incluído no anexo I da Lei Municipal nº 012/2011, de 27 de maio de 2011, conforme segue:

7.5 Departamento de Operacionalização de Máquinas Pesadas/Agrícolas
Compete responder pela direção técnica, econômica, disciplinar e administrativa do Departamento, na qualidade de encarregado de Diretor de Máquinas Pesadas, ser responsável pela conservação, manutenção e limpeza de todas as máquinas, acessórios e equipamentos do departamento de máquinas pesadas; receber e cumprir as ordens do Prefeito Municipal, bem como observar as orientações do órgão técnico, relativas ao serviço de seu Departamento; controlar o serviço de extraordinários realizados e autorizados pelo Executivo Municipal, nos casos de imperiosa e inadiável execução de serviços extraordinários, sem autorização, informar, logo que possível, essa decisão ao Prefeito;

8.1.4 Divisão de transporte escolar do Distrito de Primavera e do Distrito de Jandinópolis.

Compete responder pela direção técnica, econômica, disciplinar e administrativa do setor a seu cargo, na qualidade de encarregado da Divisão de transporte escolar, ser responsável pela conservação, manutenção e limpeza dos veículos do transporte escolar do distrito, monitorar o transporte dos estudantes do Distrito para o Município de Leopópolis e demais atribuições que forem necessárias.

a) *Divisão de transporte escolar do Distrito de Primavera*
Compete responder pela direção técnica, econômica, disciplinar e administrativa do setor a seu cargo, na qualidade de encarregado da Divisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

de transporte escolar do **Distrito de Primavera**, ser responsável pela conservação, manutenção e limpeza dos veículos do transporte escolar do distrito, monitorar o transporte dos estudantes do Distrito para o Município de Leopoldina e demais atribuições que forem necessárias.

b) *Divisão de transporte escolar do Distrito de Jandinópolis*
Compete responder pela direção técnica, econômica, disciplinar e administrativa do setor a seu cargo, na qualidade de encarregado da Divisão de transporte escolar do **Distrito de Jandinópolis**, ser responsável pela conservação, manutenção e limpeza dos veículos do transporte escolar do distrito, monitorar o transporte dos estudantes do Distrito para o Município de Leopoldina e demais atribuições que forem necessárias.

Art. 3º Fica incluído o item 7.7, 8.6 e 8.7 ao anexo II, da Lei Municipal nº 012/2011, de 27 de maio de 2011, conforme segue:

Cargo/Função

7.7 *Diretor de Departamento de Operacionalização de Máquinas Pesadas/Agrícolas*

Vaga
01

Faixa Salarial
CDP ou FC

7.7.1 *Requisitos para provimento do Cargo ou Função: Ensino Médio ou Superior*

7.7.2 *Atribuições: Desempenhar as ações descritas nas competências de Diretor de Departamento, constantes no anexo I da presente Lei.*

[...]

Cargo/Função

8.6 *Diretor de Divisão de Transporte Escolar do Distrito de Primavera*

Vaga
01

Faixa Salarial
CDD ou FC

8.6.1 *Requisitos para provimento do Cargo ou Função: Ensino Médio ou Superior*

8.6.2 *Atribuições: Desempenhar as ações descritas nas competências de Diretor de Divisão, constantes no anexo I da presente Lei.*

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Cargo/Função

8.7 Diretor de Divisão de Transporte Escolar do Distrito de Jandinópolis

Vaga

01

Faixa Salarial

CDD ou FC

8.7.1 Requisitos para provimento do Cargo ou Função: Ensino Médio ou Superior

8.7.2 Atribuições: Desempenhar as ações descritas nas competências de Diretor de Divisão, constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 4º Os cargos criados nessa Lei deverão observar a carga horária de 40hs semanais, com a observância relativa aos cargos comissionados, sendo que a remuneração segue o Anexo IV, da Lei Municipal 012/2011, de 27 de maio de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que Inclui o item 7.5 e 8.1.4 no art. 18, cria cargos comissionados, altera anexo I e inclui o item 7.7, 8.6 e 8.7 ao anexo II da Lei Municipal nº 012/2011, de 27 de maio de 2011 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa criar os cargos de Diretor de Departamento de Operacionalização de Máquinas Pesadas/Agrícolas, Diretor de Divisão de transporte escolar do Distrito de Primavera e de Jandinópolis, aos quais compete respectivamente responder pela direção técnica, econômica, disciplinar e administrativa do Departamento, na qualidade de encarregado de Diretor de Máquinas Pesadas, ser responsável pela conservação, manutenção e limpeza de todas as máquinas, acessórios e equipamentos do departamento de máquinas pesadas; receber e cumprir as ordens do Prefeito Municipal, bem como observar as orientações do órgão técnico, relativas ao serviço de seu Departamento; controlar o serviço de extraordinários realizados e autorizados pelo Executivo Municipal, nos casos de imperiosa e inadiável execução de serviços extraordinários, sem autorização, informar, logo que possível, essa decisão ao Prefeito e responder pela direção técnica, econômica, disciplinar e administrativa do setor a seu cargo, na qualidade de encarregado da Divisão de transporte escolar do Distrito, ser responsável pela conservação, manutenção e limpeza dos veículos do transporte escolar do distrito, monitorar o transporte dos estudantes do Distrito para o Município de Leopópolis e demais atribuições que forem necessárias, para auxílio e segurança aos alunos.

Assim, convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2024.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 003/2024
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Concessão de Revisão Salarial Anual.

| VIGÊNCIA | |
|---------------|---------------|
| INICIO | TÉRMINO |
| Março de 2024 | Indeterminado |

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2018 | | | |
|---|---------------------------|------------|-------------------------|
| VALOR ESTIMADO (A) | SALDO DAS DOTAÇÕES (B) | % (A/B) | SALDO RESTANTE (B-A) |
| 66.087,45 | 66.087,45 | 100% | 0,00 |

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO | CÓDIGO DA DOTAÇÃO | NOMENCLATURA |
| 2024 | 3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais INSS |

| ESTIMATIVA DA DESPESA | | |
|-----------------------|------------|--------------------|
| EXERCÍCIO | VALOR R\$: | PERÍODO |
| 2025 | 82.008,51 | Janeiro a dezembro |
| 2026 | 86.108,94 | Janeiro a dezembro |
| 2027 | 90.414,39 | Janeiro a dezembro |

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o **Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Prefeitura Municipal de Leopópolis – PR, 08 de fevereiro de 2024.


MÁRIO MADUÊNHO JÚNIOR

Contador CRC/PR 051093/O-8

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2


Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leopópolis, **Sr. ALESSANDRO RIBEIRO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 08 de fevereiro de 2024.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município